

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
<https://bnc.org.br>

**PROCESSO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**EDITAL Nº 010/2026**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO**, destinado à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, AMBOS DO TIPO EXECUTIVO OU SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 18/03/2026, às 14h00min.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 14h10min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2026, às 14h20min.

**LOCAL:** <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 17 de março de 2026.

**NOEL CASTELO DA COSTA**  
Prefeito



## **1 - DO PREÂMBULO**

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **NOEL CASTELO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (BNC - <https://bnc.org.br>) para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, AMBOS DO TIPO EXECUTIVO OU SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 18/03/2026, às 14h00min.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 14h10min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2026, às 14h20min.

**LOCAL:** <https://bnc.org.br> - "**Acesso Identificado**"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo e-mail: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e vans, ambos do tipo executivo ou similar, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Departamentos do Município de Eldorado, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

## **3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Município de Eldorado, através do Senhor Prefeito, NOEL CASTELO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 31/03/2026, às 14h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica no endereço "<https://bnc.org.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.



3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - BNC - considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 31/03/2026, às 14h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

#### **4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bnc.org.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Nacional de Compras - BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- d) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de Habilitação, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;



- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores unitários e totais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal BNC;
- c) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- d) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via “chat”, seu interesse recursal de forma sucinta, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, que será aceito automaticamente pelo sistema;
- e) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de Habilitação.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema da BNC, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BNC**

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.

## **8 - PARTICIPAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: suporte Ponta Grossa/PR: Telefone: (42) 3026-4555 / WhatsApp: (42) 3026-4550 / Setor Financeiro: (41) 3097-4250 / e-mail: contato@bnc.org.br.

### **8.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

8.5.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

8.5.2. Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme justificativa constante no processo administrativo, visando resguardar o interesse público diante da possibilidade de desclassificação ou desistência imotivada por parte dos licitantes.

A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

#### 8.5.3. Prazos e Procedimentos

A comprovação da prestação da garantia deverá ser protocolada na Tesouraria Municipal, até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura do certame, para que haja tempo hábil do retorno do comprovante de recebimento.

E-mail para envio do comprovante: [financas@eldorado.sp.gov.br](mailto:financas@eldorado.sp.gov.br)

Confirmação por telefone: (13) 3871-6107 - Tesouraria Municipal

#### 8.5.4. Caução em Dinheiro (Inciso I)

Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2193-8

Conta Corrente: 130.429-1

PIX (CNPJ): 45.089.885/0001-85

O comprovante de depósito deverá ser identificado com o nome empresarial do licitante e o objeto da licitação, e enviado ao e-mail da Tesouraria, com posterior confirmação via telefone.

#### 8.5.5. Seguro-Garantia ou Fiança Bancária (Incisos II e III)

Nos casos de apresentação de apólice de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento deverá vir obrigatoriamente acompanhado do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou valor contratado, sob pena de não realização do protocolo no sistema contábil.

8.5.6. A comprovação de prestação da garantia deverá ser enviada juntamente com a proposta no sistema BNC, com o protocolo da tesouraria, sendo condição indispensável à participação no certame.

8.5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou do ato que encerrar o certame.

8.5.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: Departamento (AQUELE QUE DEMANDAR A DESPESA)

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO

## **10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em <https://bnc.org.br> ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico e **anexar em formato digital a proposta inicial e o comprovante de garantia da proposta, através de chave eletrônica de todos participantes (pré disputa), até o horário máximo estabelecido no edital**, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "BNC", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.5. A partir do momento do envio via sistema da Proposta de Preços o licitante declara e concorda que estão incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, ferramentas e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, mantendo sua proposta com prazo de validade por 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

12.6. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de "Habilitação", momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.



12.7. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.8. Na Habilitação, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.9. Também será analisada na fase de Habilitação, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.10. Após a análise da proposta inicial, na fase de habilitação, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexecuível, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado devendo ser proporcionalmente ajustada item a item, não sendo permitido atribuir o desconto final de forma aleatória ou em itens específicos, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, conforme modelo contido no Anexo IV.

12.11. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.12. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.13. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço inexecuível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.14. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.15. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

### **13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS**

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecuível;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou presume-se inexecuível a proposta que apresente valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 73/2022 do Ministério da Economia, no entanto, a proposta não é automaticamente descartada, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Se no prazo assinado para diligência a empresa não apresentar planilha ou documentos que demonstrem a exequibilidade dos preços propostos a proposta será considerada inexecuível.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO.



13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) Serão enviados para lances simultaneamente os 3 (três) itens. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar..

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE HABILITAÇÃO).

13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Habilitação, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA TIPO DE VEÍCULO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexecutáveis.

13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo Anexos do Edital da plataforma BNC, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica **de todos participantes (pré disputa)**, até o horário máximo estabelecido no edital, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "BNC".

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.



14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

#### 14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;.

#### 14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

#### 14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- b) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I da Lei Federal 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da licitante, comprovando:
- b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00(um):  
 Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo  
 $ILG = \geq 1,00$   
 Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo
- b.2) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,00 (um):  
 Ativo Circulante  
 $ILC = \geq 1,00$   
 Passivo Circulante
- b.3) Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:  
 Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo  
 $IE = \leq 0,50$   
 Ativo Total

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de itens similares. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:



Prazo contratual, datas de início e término;

Local da Prestação de Serviços ou fornecimentos realizados;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos relacionados abaixo de "b" à "i", no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado do processo de contratação.

Caso algum dos documentos exigidos abaixo não seja apresentado no momento do certame, o licitante deverá, obrigatoriamente, anexar declaração substitutiva, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos correspondentes quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A ausência dessa declaração não será admitida e implicará o descumprimento das condições de habilitação.

O não atendimento do disposto neste item, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no edital. Caso o licitante opte por já apresentar toda a documentação dos itens "b" à "i" fica dispensado do envio posterior:

**b)** certidão ou declaração de que os veículos da empresa licitante possuem registro e autorização para execução do objeto licitado, expedida pela ANTT, ARTESP, CIRETRAN e DETRAN.

**c)** Declaração de que os veículos ofertados possuem todos os equipamentos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo e extintores, bem como as demais especificações do Contran;

**d)** Declaração de que os veículos ofertados possuem perfeitas condições físicas, mecânicas, sanitárias, dentre outras para a total segurança dos passageiros;

**e)** Certidão de Registro e Licenciamento do veículo CRLV devidamente registrado na categoria aluguel dentro do seu prazo de validade;

**f)** Declaração de que os veículos ofertados possuem pintura conservada e assentos, cintos, cortinas todos em bom estado de conservação, ar condicionado funcionando corretamente;

**g)** Declaração de que os veículos ofertados sempre estarão devidamente limpos e higienizados antes de cada viagem;

**h)** Declaração de que os veículos ofertados possuem equipamento de sinal sonoro intermitente conjugado à marcha ré nos Veículos;

**i)** Declaração quanto aos seus condutores/motoristas, a contratada deverá observar as seguintes condições:

1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH com categoria D. dentro do prazo de validade;
3. Comprovar que possui curso de especialização para transporte coletivo de passageiros.
4. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade;
5. Tomar conhecimento antecipadamente do local, início, destino e outras Informações da prestação de serviços;
6. Nunca dirigir de chinelo, utilizando-se sempre de calçado adequado para a condução de veículos;
7. Nunca dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.
8. E vedada a subcontratação.

#### 14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;



A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

### 14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 30 (trinta) minutos para intenção motivada de recorrer.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e Homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Os itens objeto deste Pregão serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.

### **17.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1.2. Após a homologação e como condição para elaboração (do Contrato/da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura convocará as adjudicatárias mediante ofício via plataforma 1Doc para que, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos relacionados no item 14.2.4, letras de "b" à "i", caso não tenham sido apresentadas no momento da habilitação.

17.1.3. Os documentos serão analisados pela equipe de apoio formada pelos técnicos designados para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do edital e termo de referência.

17.1.4. O descumprimento obrigará esta Prefeitura a não elaborar (o Contrato/a Ata de Registro de Preços), ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

17.1.5. Após atendimento às exigências elencadas acima, será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo(s) de Ciência e Notificação.

17.2. Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes no ANEXO III em formato PDF, à proponente adjudicatária, através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser preferencialmente assinados via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital, ou alternativamente impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

17.2.3. Se a licitante realizar a assinatura de forma eletrônica deverá encaminhar a versão assinada para o mesmo e-mail de origem. Na impossibilidade da assinatura eletrônica, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 03 (três) vias, assinados fisicamente e postado via Correios, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem



é: Prefeitura Municipal de Eldorado - Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348, Centro, Eldorado/SP, CEP: 11.960-000.

17.2.3.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.2.3.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

17.2.3.3. O não envio da Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Eldorado dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

17.2.3.1. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

17.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.3.1. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o edital e da Lei Federal nº 14.133/21, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

17.5. As Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

17.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas neste edital.

17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

17.7.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO poderá:

a) Acatar pedido de repactuação dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.



## **18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

$$R = Po \cdot \left[ \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

## **19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA**

19.1. O prazo deste registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

19.2. A prestação de serviços que se refere o objeto desta licitação deverá ser feita em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

19.3. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o equipamento entregue, apresentar as características descritas na proposta comercial da concorrente, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital.

19.4. O objeto da presente licitação será recebido pela fiscalização exercida pelo Responsável pelo Departamento Municipal do Órgão Licitante que tenha efetuado a solicitação; estes funcionários serão responsáveis pela conferência quantitativa, qualitativa, atestando o recebimento como “de acordo”, ao aplicar os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou em caso contrário, procederão a devolução.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante do Departamento requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue após a entrega dos itens empenhados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

21.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.

21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização da entrega e aceitos pela contratante.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



## **22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

## **23 - DA GARANTIA**

23.1. Será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

24.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

24.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da ata de registro de preços.

## **25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;



VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

## **26. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. - Cancelamento do registro do fornecedor. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.2. - Cancelamento dos preços registrados. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.



- 27.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.
- 27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) e divulgados no site da BNC, <https://bnc.org.br>.
- 27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br>.
- 27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

**28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;  
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 17 de março de 2026.

**NOEL CASTELO DA COSTA**  
Prefeito



**ANEXO I - DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**TIPO DA DEMANDA:**

Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII);

**I - DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Serviço de transporte para execução de viagem fora do município.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Administração justifica a aquisição de serviço de transporte de passageiros para atender as demandas educacionais, pedagógicas e de ensino superior, demandas de transporte de pacientes, demandas esportivas, demandas sociais para outros municípios devido à necessidade de promover o transporte adequado e regulamentado nos trajetos intermunicipais e interestaduais.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Considerando o levantamento realizado pelo Departamento de Administração, e com base nas demandas dos departamentos chegou-se a seguinte conclusão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	50.000
2	Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	25.000
3	Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	150.000

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Considerando a pesquisa de preços realizada, conforme Decreto Municipal 1.013/2021, a estimativa do valor da contratação será de: R\$ 1.574.750,00 para período de 12 (doze) meses.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Possuímos a expectativa de que o procedimento seja iniciado dentro de 10 dias e o início dos serviços em 30 dias, visto que não possuímos contratos desse objeto vigente.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prioridade Média.

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Responsável pela demanda: Kátia Cilene Crudo

Departamento demandante: Administração

Email: [administracao@eldorado.sp.gov.br](mailto:administracao@eldorado.sp.gov.br) Telefone: (13) 3871-6100/6104



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van executivos), com motorista e combustível, para transporte de passageiros em viagens intermunicipais e interestaduais, visando atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Eldorado/SP.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o transporte seguro e eficiente para os usuários dos diversos departamentos municipais (Educação, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo, dentre outros), cujas demandas transcendem a capacidade da frota própria do Município.

2.2. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a terceirização mostra-se a solução mais vantajosa por:

**Eficiência Operacional:** Utilização de veículos modernos e especializados, com manutenção e regularização a cargo da contratada.

**Segurança e Conformidade:** Garantia de que os veículos possuem as licenças obrigatórias (ANTT, ARTESP, etc.) e seguros adequados.

**Foco na Atividade-Fim:** Permite que a Administração direcione seus recursos humanos e financeiros para suas áreas finalísticas, transferindo a gestão logística à iniciativa privada.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVAS:

3.1. Os itens deverá(ão) satisfazer as especificações mínimas dos serviços abaixo descritos, e ser(em) fornecido(s) na(s) quantidade(s) solicitada(s). **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar todo quantitativo, devendo ser fornecida as quantidades que forem empenhadas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	50.000
2	Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	25.000
3	Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	150.000

### 4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

4.2. Requisitos técnicos:

4.2.1. Todos os veículos deverão possuir autorização especial para o objeto licitado, expedida pela ANTT, Artesp, Ciretran e Detran. Idade dos veículos: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e 5 (cinco) anos para van.



- 4.2.2. Possuir todos os equipamentos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo e extintores, bem como as demais especificações do Contran;
- 4.2.3. Manter o veículo em perfeitas condições físicas, mecânicas, sanitárias, dentre outras para a total segurança dos passageiros;
- 4.2.4. Certidão de Registro e Licenciamento do veículo CRLV devidamente registrado na categoria aluguel dentro do seu prazo de validade;
- 4.2.5. Deverão estar com pintura conservada e assentos, cintos, cortinas todos em bom estado de conservação, ar condicionado funcionando corretamente;
- 4.2.6. Os veículos deverão estar devidamente limpos e higienizados antes de cada viagem;
- 4.2.7. Possuir equipamento de sinal sonoro intermitente conjugado à marcha ré nos Veículos;

#### **4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.3.1. Os serviços deverão ser prestados em todos os dias da semana, a pedido da Contratante, inclusive em domingos e feriados;
- 4.3.2. A contratada deverá possuir registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT;
- 4.3.3. A contagem da quilometragem para a futura cobrança pelos serviços deverá ser iniciada no local marcado e no momento exato da viagem, sendo desconsideradas a quilometragem ociosa (entendida como necessária para que o veículo saia da garagem ou outro local que a contratada mantenha seus veículos até o local de embarque) e as manobras que não sejam exclusivamente para a realização da viagem;
- 4.3.4. Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo, desde o início no fim, com todas as ocorrências e dados de passageiros;
- 4.3.5. Fornecer os produtos de higiene a serem utilizados quando o veículo possuir banheiro a bordo (papel higiênico e água limpa) para utilização dos passageiros;
- 4.3.6. O veículo e o motorista deverão estar à disposição da Contratante com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da viagem;
- 4.3.7. A contratada deverá informar os dados do motorista que conduzirá o veículo na viagem, inclusive, seu número de telefone;
- 4.3.8. A contratada deverá disponibilizar o veículo e motorista nos locais, datas e horários indicados pela Contratante, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto devidamente indicado;
- 4.3.9. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte indicados para a viagem;
- 4.3.10. Reparar eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Eldorado e/ou a terceiros provocados pela contratada ou por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 4.3.11. Contratar sob sua responsabilidade seguros pessoais para passageiros;
- 4.3.12. Morte (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4.3.13. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4.3.14. Acidente contra terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 4.3.15. Despesas médicas hospitalares por pessoa), sem cobertura de franquia normal/obrigatória: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.3.16. Disponibilizar quantos veículos forem necessários para o transporte dos passageiros indicados pela Prefeitura;
- 4.3.17. Disponibilizar quadro de profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;
- 4.3.18. Conduzir os passageiros aos locais e nos horários determinados pela Contratante, a fim de atender a finalidade da viagem;
- 4.3.19. O condutor deverá verificar a quantidade de passageiros, conferindo, no retorno, se todos que iniciaram a viagem estão no interior do veículo;
- 4.3.20. Substituir imediatamente qualquer veículo que não apresente condições da realização da viagem, para que não ocorra o seu cancelamento;
- 4.3.21. Responsabilizar-se por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas ou outras indenizações provenientes da execução dos serviços;
- 4.3.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.3.23. A contratada fica proibida de utilizar veículos que não sejam apropriados para o transporte de passageiros, bem como que ofereçam algum tipo de risco à segurança deles;
- 4.3.24. Prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante;



4.3.25. Os empregados da Contratada deverão agir e atender aos passageiros sempre com respeito, seriedade, cortesia e responsabilidade para que a execução do serviço seja eficaz, pontual e de qualidade, para não ocorrência de prejuízos de forma geral;

4.3.26. A Contratada deverá manter a Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

4.3.27. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.3.28. A Contratada deverá dispor de garagem que comporte toda a sua frota, sendo proibida a permanência de veículos estacionados (mesmo que com problemas mecânicos) em vias públicas ou outros locais, devendo a Contratada sempre aloca-los em sua garagem;

4.3.29. Será de inteira responsabilidade da Contratada os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência.

4.3.30. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da nota fiscal, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, ficando desde já pactuado;

4.3.31. Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura do Município de Eldorado excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária.

#### **4.4. QUANTO AOS SEUS CONDUTORES/MOTORISTAS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

4.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.4.2. Ter Carteira Nacional de Habilitação CNH com categoria D. dentro do prazo de validade;

4.4.3. Comprovação de aprovação em curso de especialização para transporte coletivo de passageiros.

4.4.4. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade;

4.4.5. Tomar conhecimento antecipadamente do local, início, destino e outras Informações da prestação de serviços;

4.4.6. Nunca dirigir de chinelo, utilizando-se sempre de calçado adequado para a condução de veículos;

4.4.7. Nunca dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.

4.4.8. É vedada a subcontratação.

#### **4.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.5.1. Orientar a Contratada quanto à execução da viagem, determinando o local e horário de partida, local e horário de destino, pontos de embarque e desembarque, bem como demais características da viagem a fim de atender aos passageiros e ao evento;

4.5.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as ocorrências dignas de nota;

4.5.3. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações constantes no Contrato, no Termo de Referência ou no edital do processo licitatório;

4.5.4. Pagar a Contratada pela prestação dos serviços quando não mais houver obrigações a serem cumpridas por ela antes do pagamento, sejam obrigações da execução do contrato ou de apresentação de documentos (documentos estes de comprovação da execução dos serviços, de ordem fiscal ou de habilitação, dentre outros).

#### **4.6. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:**

4.6.1. A solicitação para a realização do serviço será feita por meio de endereço eletrônico destinado ao e-mail informado pela empresa contratada, emitido pelo requisitante que constará, no mínimo, o local de início e de fim da viagem (embarque e desembarque), quantidade de pessoas a serem transportadas, horário de início da viagem, de início do evento e o horário previsto de fim;

4.6.2. A Prefeitura poderá elaborar modelo de documento de solicitação de viagem.

4.6.3. É responsabilidade da empresa contratada manter o endereço de e-mail e outras formas de contato atualizadas para as unidades administrativas interessadas e responsáveis pelo Departamento de Compras e Licitações poderem realizar rápida comunicação com a empresa;

4.6.4. A Solicitação de Viagem do Departamento responsável poderá ser enviada para a empresa contratada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para início da viagem.



## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do referido procedimento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Quanto a forma, sugere-se a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor preço por item/lote.

6.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados os requisitos de habilitação de praxe próprios da Administração local:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

b) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I da Lei Federal 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da licitante, comprovando:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00(um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

$ILG = \geq 1,00$

Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo

b.2) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante

$ILC = \geq 1,00$

Passivo Circulante

b.3) Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:

Passivo Circulante+ Passível Exigível a Longo Prazo

$IE = \leq 0,50$

Ativo Total

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de itens similares. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

Prazo contratual, datas de início e término;

Local da Prestação de Serviços ou fornecimentos realizados;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos relacionados abaixo de "b" à "i", no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado do processo de contratação.

Caso algum dos documentos exigidos abaixo não seja apresentado no momento do certame, o licitante deverá, obrigatoriamente, anexar declaração substitutiva, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos correspondentes quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A ausência dessa declaração não será admitida e implicará o descumprimento das condições de habilitação.

O não atendimento do disposto neste item, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no edital. Caso o licitante opte por já apresentar toda a documentação dos itens "b" à "i" fica dispensado do envio posterior:

**b)** certidão ou declaração de que os veículos da empresa licitante possuem registro e autorização para execução do objeto licitado, expedida pela ANTT, ARTESP, CIRETRAN e DETRAN.

**c)** Declaração de que os veículos ofertados possuem todos os equipamentos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo e extintores, bem como as demais especificações do Contran;

**d)** Declaração de que os veículos ofertados possuem perfeitas condições físicas, mecânicas, sanitárias, dentre outras para a total segurança dos passageiros;

**e)** Certidão de Registro e Licenciamento do veículo CRLV devidamente registrado na categoria aluguel dentro do seu prazo de validade;

**f)** Declaração de que os veículos ofertados possuem pintura conservada e assentos, cintos, cortinas todos em bom estado de conservação, ar condicionado funcionando corretamente;

**g)** Declaração de que os veículos ofertados sempre estarão devidamente limpos e higienizados antes de cada viagem;

**h)** Declaração de que os veículos ofertados possuem equipamento de sinal sonoro intermitente conjugado à marcha ré nos Veículos;

**i)** Declaração quanto aos seus condutores/motoristas, a contratada deverá observar as seguintes condições:

1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH com categoria D. dentro do prazo de validade;
3. Comprovar que possui curso de especialização para transporte coletivo de passageiros.
4. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade;
5. Tomar conhecimento antecipadamente do local, início, destino e outras Informações da prestação de serviços;
6. Nunca dirigir de chinelo, utilizando-se sempre de calçado adequado para a condução de veículos;
7. Nunca dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.
8. É vedada a subcontratação.

### DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do



tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

#### **7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Conforme cotação de preços, a estimativa de gastos é de R\$ 1.574.750,00 para os 12 (doze) meses.

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A dotação orçamentária será informada por ficha de cada Departamento Requisitante e a ser informada pelo Departamento Contábil.

Estância Turística de Eldorado, 16 de março de 2025.

**KÁTIA CILENE CRUDO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente documento visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) da pretendida Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van executivos e similares para atender as diversas unidades do Eldorado e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

2.1. A última licitação realizada pelo Município para este fim foi o Pregão Eletrônico nº 006/2024, com vencimento em 28 de maio de 2026, que teve por objeto a “Contratação de empresa para locação de van executiva e similar”.

2.2. Contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van executivos e similares faz necessária para atender as demandas de diversas unidades do Município de Eldorado/SP.

2.3. A contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte tem uma importância significativa em várias dimensões, podendo trazer vantagens significativas em termos de custo, eficiência e qualidade, contribuindo para um sistema de transporte mais eficaz e adaptado às necessidades.

2.4. Empresas especializadas em transporte podem oferecer serviços mais eficientes e melhor geridos do que operações internas. Elas costumam ter mais experiência e infraestrutura para garantir que o transporte funcione de maneira fluida e confiável.

2.5. A terceirização pode reduzir os custos para a prefeitura, já que a empresa contratada é responsável por manutenção, operação e, em alguns casos, até a aquisição de veículos. Isso pode liberar recursos para outras áreas essenciais.

2.6. Empresas especializadas têm expertise em gestão de frota, treinamento de motoristas e manutenção de veículos, o que pode levar a um serviço mais qualificado e seguro. Elas estão acostumadas a lidar com grandes volumes de passageiros e têm sistemas para garantir a pontualidade e a qualidade do serviço.

2.7. Empresas especializadas estão mais familiarizadas com as regulamentações e normas de transporte, ajudando a garantir que os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente, o que pode incluir segurança, acessibilidade e eficiência ambiental, além de possuir as licenças necessárias ao transporte intermunicipal e interestadual, o que atualmente o município não possui.

2.8. Empresas de transporte frequentemente investem em tecnologias avançadas, como sistemas de rastreamento, aplicativos de mobilidade e soluções sustentáveis, que podem melhorar a experiência dos usuários e a eficiência do serviço.

2.9. A terceirização pode transferir parte da responsabilidade e risco associados à operação de transporte para a empresa contratada, incluindo seguros e questões legais, o que pode reduzir a exposição da prefeitura a possíveis problemas.

2.10. Considerando os diversos Departamentos do Município de Eldorado solicitamos a contratação de empresa prestadora de Serviço de Transporte para atender a as mais variadas demandas conforme observamos abaixo:

2.11. **Departamento de Educação**, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros para atender alunos de cursos superiores, técnicos e profissionalizantes em outro município, visando garantir sua formação acadêmica e atividades complementares, como visitas técnicas, pedagógicas e literárias. A contratação busca assegurar transporte seguro e confortável, bem como a organização e o cumprimento dos horários previstos. Trata-se de ação fundamental para o desenvolvimento profissional dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento educacional e socioeconômico da região.

2.12. **Departamento de Esportes e Lazer**, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros para atender as demandas de eventos esportivos, na região e no estado de São Paulo, como: Jogos da Juventude, Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Campeonato Estadual de Futebol de Base, Copas de Basquete, Handebol, Futsal e Vôlei, Campeonatos Regionais e Estaduais de Judô, Karatê, Taekwondo e Capoeira, Campeonatos de Futebol Cinquentão e Sessentão, Festivais e intercâmbios das modalidades coletivas e individuais. Atualmente os veículos pertencentes a este Departamento não possui condições para transportar atletas com segurança para eventos em locais distantes e fora da região. Sendo necessário a contratação de serviços terceirizados para melhor atendimento.

2.13. **Departamento de Assistência Social**, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros para coordenar diversas atividades e setores sociais, que irá auxiliar no atendimento de seus assistidos e colaboradores. Os veículos alugados serão utilizados para transportar



pessoas atendidas, assim como colaboradores, equipamentos e materiais necessários para as atividades realizadas, bem como para visitas a outras instituições e locais onde são realizados projetos e eventos sociais. Esses veículos serão utilizados principalmente em nosso município e outras cidades próximas, dependendo das atividades planejadas pelos executores dos Programas e Projetos. Para garantir o sucesso desses projetos e eventos, é necessário contar com veículos adequados para transporte de materiais, equipamentos e pessoas envolvidas. A locação deste item para uso nos passeios socioeducativos proporcionará aos participantes segurança no percurso durante o passeio proposto, pois o veículo deve ser equipado com cintos de segurança, ar condicionado e conduzido por motoristas experientes. A realização da viagem, irá proporcionar aos grupos ampliar seu universo cultural e a troca de experiências com vivências diferenciadas. O passeio a um ambiente diferenciado irá proporcionar as crianças um momento de recreação, lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários e de fraternidade entre si, uma vez que o grupo permanecerá unidos durante o passeio e conseqüente fortalecerão laços de amizade e pertencimento. Vale destacar que um dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é permitir o desenvolvimento saudável do ciclo de vida em que se encontram, sendo a infância essencial o momento do brincar, do lazer e de realização de passeios.

2.14. **Departamento de Turismo**, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros no intuito de transportar integrantes para realizar apresentações culturais dentro e fora do município, como grupos de danças, bandas musicais ou marciais, teatro, dentre outros que muitas vezes se propõem a apresentar-se de forma gratuita na cidade exigindo apenas o transporte e alimentação.

2.15. **Departamento de Saúde**, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de transporte de passageiros no intuito de transportar pacientes com consultas agendadas ou em tratamento para hospitais de referência em outros municípios como Pariquera-Açu, Baixada Santista, São Paulo, dentre outros a depender da especialidade, uma vez que os veículos próprios para essa finalidade nem sempre estão aptos a executar determinados trajetos ou muitas vezes estão impedidos por quebra ou manutenção. Sobretudo, o desafio da saúde transcende o olhar apenas dos números, onde se deve considerar também a necessidade de cada indivíduo em ter condições salubres, de viver com qualidade e condições que permita a este cidadão ter acesso digno e igualitário, iguais aos que desfrutam da acessibilidade nos perímetros urbanos.

### 3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

3.1. Apesar de concluído pelo Município o Plano de Contratações Anual, esta contratação vinha sendo anualmente renovada, dada a sua característica contínua e necessidade de ser realizar aquisições por meio de licitações.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

4.1. Previsão para conclusão da contratação: maio de 2026.

4.2. Requisitos técnicos:

4.2.1. Todos os veículos deverão possuir autorização especial para o objeto licitado, expedida pela ANTT, Artesp, Ciretran e Detran. Idade dos veículos: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e 5 (cinco) anos para van.

4.2.2. Possuir todos os equipamentos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, tacógrafo e extintores, bem como as demais especificações do Contran;

4.2.3. Manter o veículo em perfeitas condições físicas, mecânicas, sanitárias, dentre outras para a total segurança dos passageiros;

4.2.4. Certidão de Registro e Licenciamento do veículo CRLV devidamente registrado na categoria aluguel dentro do seu prazo de validade;

4.2.5. Deverão estar com pintura conservada e assentos, cintos, cortinas todos em bom estado de conservação, ar condicionado funcionando corretamente;

4.2.6. Os veículos deverão estar devidamente limpos e higienizados antes de cada viagem;

4.2.7. Possuir equipamento de sinal sonoro intermitente conjugado à marcha ré nos Veículos;

#### 4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados em todos os dias da semana, a pedido da Contratante, inclusive em domingos e feriados;

4.3.2. A contratada deverá possuir registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT;

4.3.3. A contagem da quilometragem para a futura cobrança pelos serviços deverá ser iniciada no local marcado e no momento exato da viagem, sendo desconsideradas a quilometragem ociosa (entendida como



- necessária para que o veículo saia da garagem ou outro local que a contratada mantenha seus veículos até o local de embarque) e as manobras que não sejam exclusivamente para a realização da viagem;
- 4.3.4. Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo, desde o início no fim, com todas as ocorrências e dados de passageiros;
- 4.3.5. Fornecer os produtos de higiene a serem utilizados quando o veículo possuir banheiro a bordo (papel higiênico e água limpa) para utilização dos passageiros;
- 4.3.6. O veículo e o motorista deverão estar à disposição da Contratante com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da viagem;
- 4.3.7. A contratada deverá informar os dados do motorista que conduzirá o veículo na viagem, inclusive, seu número de telefone;
- 4.3.8. A contratada deverá disponibilizar o veículo e motorista nos locais, datas e horários indicados pela Contratante, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto devidamente indicado;
- 4.3.9. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte indicados para a viagem;
- 4.3.10. Reparar eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Eldorado e/ou a terceiros provocados pela contratada ou por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 4.3.11. Contratar sob sua responsabilidade seguros pessoais para passageiros:
- 4.3.12. Morte (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4.3.13. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4.3.14. Acidente contra terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 4.3.15. Despesas médicas hospitalares por pessoa), sem cobertura de franquia normal/obrigatória: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.3.16. Disponibilizar quantos veículos forem necessários para o transporte dos passageiros indicados pela Prefeitura;
- 4.3.17. Disponibilizar quadro de profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;
- 4.3.18. Conduzir os passageiros aos locais e nos horários determinados pela Contratante, a fim de atender a finalidade da viagem;
- 4.3.19. O condutor deverá verificar a quantidade de passageiros, conferindo, no retorno, se todos que iniciaram a viagem estão no interior do veículo;
- 4.3.20. Substituir imediatamente qualquer veículo que não apresente condições da realização da viagem, para que não ocorra o seu cancelamento;
- 4.3.21. Responsabilizar-se por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas ou outras indenizações provenientes da execução dos serviços;
- 4.3.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.3.23. A contratada fica proibida de utilizar veículos que não sejam apropriados para o transporte de passageiros, bem como que ofereçam algum tipo de risco à segurança deles;
- 4.3.24. Prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante;
- 4.3.25. Os empregados da Contratada deverão agir e atender aos passageiros sempre com respeito, seriedade, cortesia e responsabilidade para que a execução do serviço seja eficaz, pontual e de qualidade, para não ocorrência de prejuízos de forma geral;
- 4.3.26. A Contratada deverá manter a Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- 4.3.27. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.3.28. A Contratada deverá dispor de garagem que comporte toda a sua frota, sendo proibida a permanência de veículos estacionados (mesmo que com problemas mecânicos) em vias públicas ou outros locais, devendo a Contratada sempre alocá-los em sua garagem;
- 4.3.29. Será de inteira responsabilidade da Contratada os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.30. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento da nota fiscal, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, ficando desde já pactuado;



4.3.31. Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Prefeitura do Município de Eldorado excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária.

**4.4. QUANTO AOS SEUS CONDUTORES/MOTORISTAS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- 4.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 4.4.2. Ter Carteira Nacional de Habilitação CNH com categoria D. dentro do prazo de validade;
- 4.4.3. Comprovação de aprovação em curso de especialização para transporte coletivo de passageiros.
- 4.4.4. Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade;
- 4.4.5. Tomar conhecimento antecipadamente do local, início, destino e outras Informações da prestação de serviços;
- 4.4.6. Nunca dirigir de chinelo, utilizando-se sempre de calçado adequado para a condução de veículos;
- 4.4.7. Nunca dirigir sob o efeito de álcool ou drogas.
- 4.4.8. E vedada a subcontratação.

**4.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.5.1. Orientar a Contratada quanto à execução da viagem, determinando o local e horário de partida, local e horário de destino, pontos de embarque e desembarque, bem como demais características da viagem a fim de atender aos passageiros e ao evento;
- 4.5.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as ocorrências dignas de nota;
- 4.5.3. Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações constantes no Contrato, no Termo de Referência ou no edital do processo licitatório;
- 4.5.4. Pagar a Contratada pela prestação dos serviços quando não mais houver obrigações a serem cumpridas por ela antes do pagamento, sejam obrigações da execução do contrato ou de apresentação de documentos (documentos estes de comprovação da execução dos serviços, de ordem fiscal ou de habilitação, dentre outros).

**4.6. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:**

- 4.6.1. A solicitação para a realização do serviço será feita por meio de endereço eletrônico destinado ao e-mail informado pela empresa contratada, emitido pelo requisitante que constará, no mínimo, o local de início e de fim da viagem (embarque e desembarque), quantidade de pessoas a serem transportadas, horário de início da viagem, de início do evento e o horário previsto de fim;
- 4.6.2. A Prefeitura poderá elaborar modelo de documento de solicitação de viagem.
- 4.6.3. É responsabilidade da empresa contratada manter o endereço de e-mail e outras formas de contato atualizadas para as unidades administrativas interessadas e responsáveis pelo Departamento de Compras e Licitações poderem realizar rápida comunicação com a empresa;
- 4.6.4. A Solicitação de Viagem do Departamento responsável poderá ser enviada para a empresa contratada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para início da viagem.

**5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

5.1. Considerando o levantamento realizado, o Município segue a tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	50.000
2	Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10	KM	25.000



	(dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.		
3	Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	150.000

## 5.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.

5.2.2. Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.

5.2.3. Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

6.1. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais de contratações similares de outros entes públicos e pesquisa de mercado.

Porém, como solução comum é notório que os serviços apontam para a necessidade de contratação de empresa terceirizada para este fim, sendo possível perceber que é um mercado que possui competitividade e demonstra a capacidade de fornecer satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades das unidades administrativas, sendo inviável neste momento o transporte por veículos próprios.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

7.1. Considerando a pesquisa de preços realizada, tirando a média das cotações obtidas, a estimativa do valor da contratação será de: R\$ 1.574.750,00, conforme distribuição na tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	50.000	R\$ 9,50	R\$ 475.000,00
2	Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	25.000	R\$ 7,39	R\$ 184.750,00
3	Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	150.000	R\$ 6,10	R\$ 915.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.574.750,00</b>

## 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

8.1. O Município não dispõe de veículos próprios suficientes para atender a essas demandas, sendo necessária a locação como solução mais adequada e vantajosa. A aquisição de veículos implicaria no cumprimento de diversas exigências legais e operacionais, como a capacitação de motoristas para o



transporte de passageiros, adequação dos veículos às normas vigentes e realização de vistorias obrigatórias junto aos órgãos competentes, como a ARTESP, entre outras obrigações.

8.2. Dessa forma, por meio da locação, transfere-se à contratada a responsabilidade de disponibilizar os veículos já devidamente regularizados, atendendo integralmente a todas as exigências legais e operacionais pertinentes.

#### **9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

9.1. contratação necessita de parcelamento por lote devido as diferenças de veículos e quilômetros percorridos.

#### **10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):**

10.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, a redução de riscos para garantir que não haja interrupção das atividades administrativas por falta de transporte apropriado e adequado, promovendo a execução dos serviços de modo eficaz e legal.

#### **11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

#### **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### **13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

13.1. Impacto: A operação de veículos pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO), partículas finas (PM) e compostos orgânicos voláteis (COVs). Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar e afetar a qualidade do ambiente e a saúde pública;

13.2. Medidas Mitigadoras:

Escolha de Veículos com Tecnologias Limpa: Optar por veículos que atendam aos padrões de emissão mais rigorosos e que sejam equipados com tecnologias de controle de poluição, como filtros de partículas e catalisadores.

Manutenção Regular: Garantir a manutenção regular dos veículos para que estejam sempre em boas condições e operem de forma eficiente, reduzindo as emissões de poluentes.

13.2. Consumo de Combustível e Recursos Naturais

Impacto: A locação e operação de veículos implica no consumo de combustíveis fósseis, como diesel e gasolina, o que pode contribuir para o esgotamento de recursos naturais e aumentar as emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

Eficiência Energética: Selecionar veículos que sejam eficientes em termos de consumo de combustível e que apresentem baixo consumo específico de energia.

Eficiência da Frota: Procurar utilizar de veículos mais novos sempre que possível, pois as tecnologias mais recentes contribuem para emitir menos poluentes.

#### **14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

14.1. A contratação de uma empresa para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans executivos para o Município de Eldorado é uma decisão estratégica de grande importância para a administração pública. Essa medida visa atender às necessidades de transporte das diversas unidades do município, garantindo a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de mobilidade urbana.

14.2. A solução proposta oferece um atendimento eficiente e flexível às demandas de transporte, com uma análise financeira favorável e um compromisso significativo com a sustentabilidade ambiental. A implementação da contratação proporcionará melhorias na mobilidade urbana, otimização de recursos e um impacto ambiental reduzido, alinhando-se com os objetivos estratégicos do município.



14.3. Portanto, a contratação é recomendada como a melhor solução para o atendimento das necessidades de transporte do município, garantindo que os serviços oferecidos sejam de alta qualidade e sustentáveis, ao mesmo tempo em que respeitam os limites orçamentários e as exigências ambientais.

Estância Turística de Eldorado, 16 de março de 2025.

**KÁTIA CILENE CRUDO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 060/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

( ) **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Ou**

( ) Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr.(a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura do responsável legal)  
 Nome Completo  
 RG / CPF  
 Função ou cargo



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**ARP Nº \_\_\_\_/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, AMBOS DO TIPO EXECUTIVO OU SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 - Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e vans, ambos do tipo executivo ou similar, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Departamentos do Município de Eldorado, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA**

2.1 - Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e vans, ambos do tipo executivo ou similar, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Departamentos do Município de Eldorado, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Prazo de realização dos serviços será de acordo com o Termo de Referência e cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - Os serviços ocorreram conforme Termo de Referência - Anexo I.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal por parte da DETENTORA, o prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a devida regularização da documentação. Durante o período de interrupção, não caberá qualquer reajuste financeiro sobre o valor devido. O prazo de pagamento da parcela correspondente iniciar-se-á a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento, após cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

#### DETENTORA:

5.1 - Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.



- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.
- 5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
- 5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;
- 5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.
- 5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

#### **CONTRATANTE:**

- 5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
- 5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

- 6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po \cdot \left[ \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R=parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.



6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.**

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR**

11.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NOEL CASTELO DA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**  
 (em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**EDITAL Nº 010/2026**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e vans, ambos do tipo executivo ou similar, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Departamentos do Município de Eldorado, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial Readequada, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO /ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), banheiro a bordo, cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	50.000		R\$ 9,50	
2	Locação de micro-ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	25.000		R\$ 7,39	
3	Locação de van executiva com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com motorista e combustível, equipada com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado (inclusive no habitáculo dos passageiros), cinto de segurança em todos os assentos e cortinas individuais. Idade do veículo: fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos, destinados a execução de viagem fora do Município de Eldorado.	KM	150.000		R\$ 6,10	
<b>TOTAL</b>						

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 004/2026. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**2. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2026.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 302F-E2E1-CFA6-7569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE ELDORADO (CNPJ 45.089.885/0001-85) VIA PORTADOR NOEL CASTELO DA COSTA (CPF 129.XXX.XXX-42) em 18/03/2026 15:58:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/302F-E2E1-CFA6-7569>